



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.614.381/0001-81

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00221

LEI Nº 165/95
De 15 de Dezembro de 1.995

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉ- DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais), de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/64, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4. SECRETARIA DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

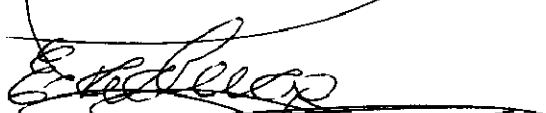
4.4 OUTROS SERVICOS MUNICIPAIS

03.09.0432.015.000 - Manut.Outros Servs.Municipais	R\$	8.000,00
050-3111 - Pessoal Civil	R\$	8.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes deste Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 15 DE DEZEMBRO DE 1.995.


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.